



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC
77-3229-3327

LT	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP							
19	19.1	Lâmina bisturi nº12 - Bisturi descartável, lâmina nº 12, em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, cabo em plástico. Com sistema de segurança segundo NR 32, estéril, descartável. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Caixas com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	63	29,09	1.832,67
	19.2	Lâmina bisturi nº22 - Bisturi descartável, lâmina nº 22, em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, cabo em plástico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Estéril, descartável. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Caixas com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	115	29,09	3.345,35
	19.3	Lâmina bisturi nº24 - estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com acabamento asséptico, hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa. Caixas com 100	Caixa	MEDIX	357	29,09	10.385,13

RAFAEL
MARQUES
LOPES:02731917
563

Assinado de forma digital por RAFAEL MARQUES LOPES:02731917563
DN: cn=RAFAEL MARQUES LOPES:02731917563, ou=AC SyngularID, ou=Certificado Digital FF A1, ou=30185247000190, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=RAFAEL MARQUES LOPES:02731917563
Versão do Adobe Acrobat Reader:

Rua João Pessoa, 253 – Centro - CEP 45000-610 – Vitória da Conquista – Ba
nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br 77 – 3229-3327

	unidades.					
19.4	Lâmina de bisturi estéril nº 15-descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixas com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	125	29,09	3.636,25
19.5	Lâmina para microscopia com ponta fosca.	Un	PRECISION	20000	0,24	4.800,00

LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP

25	25.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19. Com certificação da ANVISA. Caixas com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	400	26,91	10.764,00
	25.2	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em	Caixa	MEDIX	400	26,92	10.768,00

		papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21. Com certificação da ANVISA. Caixas com 100 unidades.					
25.3		SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23. Com certificação da ANVISA. Caixas com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	400	26,92	10.768,00
VALOR TOTAL							R\$ 56.299,40

2.2. O Fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 52.653.703/0001-12	RAZÃO SOCIAL: VOLPE MED	
ENDEREÇO: ESTRADA DA CASCALHEIRA, 531 GALPÃO 09 LOTEAMENTO MONTENEGRO		
CIDADE: CAMAÇARI	UF: BA	CEP: 42.812-168
TELEFONE: 71- 98818-0001		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: volpemed@gmail.com		
REPRESENTANTE: RAFAEL MARQUES LOPES		
RG Nº 909802718 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA		CPF Nº 027.319.175-63

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de



Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

6.4. A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, incluindo reajuste inflacionário anual a partir do primeiro aniversário da apresentação da proposta, e ainda em casos excepcionais como os de força maior, fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da Lei no 14.133/2021.

6.4.1. Conforme estabelecido por meio da Portaria 012/2025, a correção monetária seguirá os índices indicados no artigo 2º da referida norma, que em síntese são:

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns, será pelo: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado,

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

III – Contratos de Aluguel de Imóvel: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado.

6.4.2. Na hipótese de ser escolhido índice diverso, este será indicado expressamente na Ata de Registro de Preço, após a apresentação das devidas justificativas técnicas e econômicas à Secretaria de Gestão e Inovação que explique as razões para a escolha.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

6.7. Com relação a prorrogação da ata, é permitida a possibilidade de ajustar os valores, conforme o índice elencado previamente, a exemplo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.8. Com relação a prorrogação da ata, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições e da vantagem do preço por pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, hipótese em que os quantitativos serão renovados, nos termos do Decreto Municipal n. 23.522/2025 (NR).

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 05/06/2025 tendo validade até 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC
77-3229-3327

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 05, de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ROMAR SOUZA BARROS Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMGI	RAFAEL MARQUES LOPES:027319175 63 Assinado de forma digital por RAFAEL MARQUES LOPES:02731917563 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=30185247000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RAFAEL MARQUES LOPES:02731917563 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474 RAFAEL MARQUES LOPES CPF Nº 027.319.175-63

 